



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020
EDITAL Nº 03 – SUSPENDE O PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

O Prefeito do Município de Cândido Godói/RS, **VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE O PROCESSO SELETIVO Nº 05/2020**, em virtude de antecipação de tutela em ação judicial Processo nº 5003467-44.2020.4.04.7115/RS

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 29 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020
EDITAL Nº 02 – RETIFICA O EDITAL 01 DE
ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Cândido Godói/RS, **VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o inciso **1.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** do Edital nº 01 de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo nº 05/2020, **no quadro das vagas, alterando o vencimento que passa a ter a seguinte redação:**

Nº de vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
01+ CR	Dentista	a) Nível Superior em Odontologia e habilitação legal para o exercício da profissão; b) Idade Mínima 18 anos.	40 horas	*R\$ 3.836,05

CR = Cadastro reserva

Obs.: Os contratados terão direito ao vale-refeição.

** Valor do vencimento com base de referência do mês de agosto/2020.*

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



CANDIDO GODOI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
" CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS "
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000
E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020
EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 233/2019.

1. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 445/2020.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200 - Ramal 204 (Secretaria da Administração).
- 1.5. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Site do Município e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.

1.6. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.

Nº de vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
01+ CR	Dentista	a) Nível Superior em Odontologia e habilitação legal para o exercício da profissão; b) Idade Mínima 18 anos.	40 horas	*R\$ 3.260,64

CR = Cadastro reserva

Obs.: Os contratados terão direito ao vale-refeição.

* Valor do vencimento com base de referência do mês de agosto/2020.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á:
 - 1.2.1. Pela publicação de editais no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>; no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal.
 - 1.2.2. Todos os extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
 - 1.2.3. **É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento o acompanhamento das publicações nos meios acima referidos.**
- 1.3. A contratação será mediante contrato administrativo temporário.



CANDIDO GODOI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
" CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS "

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000
E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

- 1.4. A remuneração do cargo será de acordo com o Plano de Carreira do Quadro Geral, Lei nº 965/1992 e alterações posteriores.
- 1.5. As atribuições do cargo são as constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.6. Para fins de seleção dos profissionais a serem contratados, será aplicada Prova de Títulos, conforme Capítulo 3 deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. **As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal da Administração, de 21/09/2020 a 02/10/2020 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**
- 2.2. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.
- 2.3. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, **(fora do envelope) cópia do formulário de inscrição preenchido e assinado.** Em envelope lacrado, cujas cópias e documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4 e autenticadas:
 - 2.3.1. O formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II;
 - 2.3.2. Cópia autenticada do documento de identidade, com fotografia;
 - 2.3.3. Cópia autenticada, para os casos em que for requisito, do Diploma que comprove o requisito mínimo para o cargo ou atestado original, em folha timbrada da universidade;
 - 2.3.4. Formulário do modelo do Anexo III com descrição dos títulos;
 - 2.3.5. Títulos conforme enumeração do formulário do modelo do Anexo III.
- 2.4. **A autenticação dos documentos pode ser realizada na Secretaria da Administração, NÃO se exigindo autenticação em Tabelionato.**
- 2.5. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 2.6. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 2.7. **Não será cobrado taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto nº 233/2019.**
- 2.8. Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo IV.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. PARA O CARGO DE DENTISTA:

- 3.1.1. Para fins de seleção dos candidatos a Dentista, proceder-se-á à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:



CANDIDO GODOI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
" CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS "

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000
E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Títulos		Pontuação	Nº de títulos por item	Pontuação máxima por Item
A) Pós-graduação concluída	Especialização	3,0	02	15,00
	Mestrado	4,0	01	
	Doutorado	5,0	01	
B) Comprovação de experiência no cargo nos últimos 5 anos contados da data do encerramento das inscrições, mediante entrega de declaração do empregador constando as atribuições do cargo e o tempo de serviço, no caso de atuação em órgão público. Nos casos de atuação em estabelecimento privado deverá ser apresentado o registro na CTPS.	Tempo	Pontuação	01	5,00
	De 6 meses a 1ano	1		
	De 1 anos a 2 anos	2		
	De 2 anos a 3 anos	3		
	De 3 anos a 4 anos	4		
	De 4 anos a 5 anos	5		
	Pontuação por tempo de trabalho no cargo.			
C) Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a função, com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de abertura do edital e com 75% de frequência.	A partir de 10 horas	0,2	04	8,0
	De 11 a 50 horas	0,4		
	De 51 a 100 horas	0,6		
	De 101 a 300 horas	1,0		
	Acima de 300 horas	2,0		
	Cursos sem carga horária definida serão considerados em dias ou meses na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas 01 mês: 80 horas			
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28,00	

- 3.1.2. A escolaridade mínima exigida para a função não será pontuada.
- 3.1.3. Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital, exceto os relativos à graduação, pós-graduação (stricto e lato sensu).
- 3.1.4. Os diplomas de graduação e os certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.
- 3.1.5. Para comprovação da letra C da grade do item 3.1.1 o candidato deverá ter certificado de conclusão, em papel timbrado da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma, contendo especificação de conteúdo e frequência. Não serão pontuados boletins de matrículas, atestados, ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. Serão pontuados apenas quatro títulos de formações cursados à distância.
- 3.1.6. Em relação aos títulos da letra C da grade do item 3.1.1 serão aceitos no máximo quatro certificados EAD.



CANDIDO GODOI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
" CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS "

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000
E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

- 3.1.7. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 3.1.8. No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.
- 3.1.9. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo III.
- 3.1.10. É de estrita responsabilidade do candidato entregar os títulos no ato da inscrição.
- 3.1.11. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo Público.
- 3.1.12. Serão desclassificados candidatos que zerarem a pontuação de títulos.
- 3.1.13. A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo III deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.
- 3.1.14. Não serão pontuados:
 - 3.1.14.1. Cursos sem carga horária definida;
 - 3.1.14.2. Títulos sem conteúdo especificado;
 - 3.1.14.3. Títulos não condizentes com a área de atuação;
 - 3.1.14.4. Boletins de matrículas ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida;
 - 3.1.14.5. Títulos que excedam o limite previsto em cada item ou excederem os aceitos EAD.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. É direito do candidato recorrer referente ao edital, à lista preliminar de inscritos e da pontuação e classificação preliminar da prova de títulos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no anexo IV do edital.
- 4.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 4.3. Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:
 - 5.3.1. sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passara a integrar o rol de inscrições homologadas;
 - 5.3.2. sendo recurso quanto à pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso implicará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou aos demais, conforme for o caso;
 - 5.3.3. sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.
- 5.4. O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.
- 5.5. Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.
- 5.6. Será possibilitada vista da análise da prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



CÂNDIDO GODOI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
" CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS "
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000
E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

5. DAS PUBLICAÇÕES

- 5.1. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal;
- 5.2. Os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.
- 5.3. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 6.1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
 - 6.1.1. Terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
 - 6.1.2. Sorteio em ato público conforme previsto no cronograma do anexo IV deste edital.
- 6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 6.3. A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 7.2, não inviabiliza a realização do sorteio.
- 6.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 6.5. Serão desclassificados candidatos que zerarem a pontuação de títulos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital de homologação e classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.
- 7.3. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
- 7.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.
- 7.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
- 7.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.



CÂNDIDO GODOI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
" CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS "

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000
E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

- 7.7. **O candidato ao ser convocado para a contratação, caso não deseje ser contratado de imediato, poderá solicitar para passar ao final da lista dos classificados, mediante requerimento, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma única vez.**
- 7.8. A inscrição para o presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº 233/2019, não podendo o candidato se escusar de cumprir as regras neles estabelecidas, alegando que não as conhece.
- 7.9. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 7.10. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será veiculada em Edital.
- 7.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 18 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



CANDIDO GODOI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
" CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS "
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000
E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 05/2020 ATRIBUIÇÕES

CARGO: DENTISTA

NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e trancular. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Nível Superior em Odontologia e habilitação legal para o exercício da profissão;
b) Idade Mínima 18 anos.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
" CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS "
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000
E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

CARGO: DENTISTA

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Data:...../...../2020

Assinatura Servidor Município: _____



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
" CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS "
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000
E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

PROVA DE TÍTULOS (Preencher em duas vias)

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS

Campos preenchidos pelo candidato		(Deixar em branco)
Nº (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Pontuação
01**	Título que habilita para o cargo:	Não pontua
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
TOTAL DE PONTOS		

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

(**) Caso não for apresentado o título que habilita para o cargo o candidato será desclassificado.

Cândido Godói/RS, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
" CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS "
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000
E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa - atividade
18/09/2020	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br
21/09/2020 a 22/09/2020	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo
23/09/2020	Resultado dos Pedidos de Impugnação
21/09/2020 a 02/10/2020	Período de Inscrições
05/10/2020	Publicação da lista preliminar de inscritos
06/10/2020 e 07/10/2020	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
08/10/2020	Publicação da lista das inscrições homologadas
13/10/2020	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e classificação preliminar
14/10/2020 a 15/10/2020	Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos e da classificação preliminar
19/10/2020	<i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo após análise de recursos e <u>em caso de não haver empate.</u></i>
19/10/2020	Aplicação dos critérios de desempate – sorteio no turno da manhã às 9h30min na Secretaria da Administração
20/10/2020	Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo

ATENÇÃO! Cada candidato **DEVERÁ** acompanhar as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br na seção “Concursos e Seleções Públicas”.

Obs: O cronograma poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa.